

CONTRATO 3/2025

Protocolo nº 489/2025

Processo nº 421/2025- Inexigibilidade nº 2/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **OSVALDO GRIGOLO JUNIOR-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.889.379/ 0001-33, com sede na Rua Vereador Antonio Reali, nº 199, Bairro: Gaúcha, na cidade de Vacaria/RS, CEP: 95.208-052, Tel.(54)98102-4537, e-mail: osvaldogrigolojunior@hotmail.com neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **OSVALDO GRIGOLO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 031.064.830-08, residente e domiciliado na cidade de Vacaria/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no **protocolo nº 489/2025** e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1ª - O **MUNICÍPIO** contrata a **CONTRATADA** para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica na área jurídica, atendendo solicitação do município de Vacaria/RS.

§1º – Os serviços consistem na realização de pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa e jurídica; assessoria e consultoria em elaboração e atualização de leis municipais; orientação e treinamento de servidores, entre outros serviços na área, conforme proposta anexa ao protocolo supracitado.

§2º - A carga horária dos serviços deverá ser de 60 (sessenta) horas mensais, a serem prestados presencialmente na sede do município, em horário a combinar, e/ou à distância em dias úteis, através do telefone/*whatsapp* e e-mail fornecidos.

2ª - Os serviços serão prestados em função das necessidades do **MUNICÍPIO** e deverá seguir a proposta anexada ao processo administrativo supracitado.

§1º- A **CONTRATADA** obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações/informações que lhe forem encaminhadas pelo **MUNICÍPIO**.

§ 2º- A **CONTRATADA** deverá manter, em sua estrutura organizacional e de pessoal, profissionais habilitados à prestação dos serviços especializados ora contratados.

§3º- Os estudos realizados pela **CONTRATADA** (pareceres, informações etc.) poderão ser utilizados no atendimento a outras consultas, advindos de outras secretarias da

Administração Pública.

3ª - O valor mensal estipulado para a execução dos serviços neste contrato é de **R\$ 12.150,00** (doze mil e cento e cinquenta reais). O valor total/global do presente contrato é de **R\$ 145.800,00** (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Parágrafo único - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante autorização do setor competente (Secretaria Municipal de Gestão e Finanças), de que o serviço foi entregue e realizado conforme solicitado, com aval do setor técnico competente.

4ª- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **MUNICÍPIO**, até o limite legal.

5ª- Para o recebimento do objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** designa o Secretário Municipal de Gestão e Finanças, ou outro servidor expressamente designado por este, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

6ª - A **CONTRATADA** remeterá relatório mensal dos trabalhos realizados, contendo as observações e recomendações pertinentes, e, após a conclusão do trabalho, emitirá relatório final do serviço prestado.

7ª - O contrato será unilateralmente e automaticamente rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

8ª - A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto nos artigos 137, 138 e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das hipóteses e procedimentos para rescisão contratual, assegurando que todas as disposições legais e regulamentares sejam devidamente observadas.

9ª - A **CONTRATADA** é inteiramente responsável por todo e qualquer prejuízo que venha dolosa ou culposamente prejudicar o **MUNICÍPIO**, quando da execução dos serviços.

10ª - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2024 (Lei de Licitações) e suas alterações.

11ª - A **CONTRATADA** deverá, durante toda a vigência do presente contrato, manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei e no Processo Administrativo nº 421/2025.

12ª - O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções e penalidades previstas na Lei 8666/93.

13ª - Em caso de reclamação, a **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, sempre via protocolo de entrega.

14ª - Todos os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Parágrafo Único – O **MUNICÍPIO** nomeia como responsável pela fiscalização do contrato o Secretário Geral de Governo, **Sr. Romeu Afonso Lovato Paim**, para exercer as funções de Fiscal, e o **Sr. Eduardo Gargioni** para desempenhar as atribuições de Gestor

15ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação do

orçamento em execução:

Dotação orçamentária (art.72, IV)
Natureza da despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS
Fonte de Recurso: 3.3.90.39.05.00.00.00
Unidade Gestora: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Despesa: 8863

16ª - A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17ª - Os encargos sociais, fiscais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, tributários, responsabilidade civil, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

18ª - O **MUNICÍPIO** publicará súmula deste instrumento na imprensa oficial.

19ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 31 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

OSVALDO GRIGOLO JUNIOR

Representante da CONTRATADA

ROMEU AFONSO LOVATO PAIM

Fiscal

EDUARDO GARGIONI

Procurador-Geral do Município / Gestor

Testemunhas:

IGOR COELHO VENSON

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Scheila Conrado de Bitencourt

Assessora Jurídica – PGM Contratos